

Fátima Santos

De: Edgardo Goulart
Enviado: sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2013 11:35
Para: arquivo
Assunto: FW: Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 6/X - PARECER

Importância: Alta

De: Domingos Cunha
Enviada: sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2013 11:26
Para: app
Assunto: FW: Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 6/X - PARECER
Importância: Alta

Junto o parecer da Escola BS de São Roque do Pico, para os devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos,

Domingos Cunha

Presidente da Comissão Permanente
de Assuntos Sociais



Partido Socialista/Açores
Grupo Parlamentar



Rua de S. Pedro, nº 116 a 118
9700 -187 Angra do Heroísmo
Tel. 295404072 - Fax 295216285
Email dcunha@alra.pt

De: CE EBSSRoque Pico [<mailto:ceebbs.saoroquepico@azores.gov.pt>]
Enviada: sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2013 10:57
Para: Domingos Cunha
Assunto: Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 6/X - PARECER

Exmº Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Reunido o Conselho Executivo e ouvido o Conselho Pedagógico desta Unidade Orgânica, o parecer é o que se segue.

“No contexto social atual pensamos que é de louvar a preocupação que sustenta este projeto. Não podemos passar ao lado das graves questões que diariamente acompanham as famílias açorianas e, por despreocupação com o outro, deixar de procurar soluções para os problemas que, no fundo, nos afetam a todos.

No entanto, conhecendo a nossa realidade escolar, parece-nos impossível a concretização deste Programa, opinião que se fundamenta no seguinte:

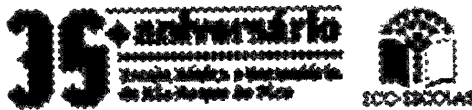
- Em tempo de aulas assumimos, como escola que somos, essa função social. Porém, em período de interrupção letiva, não consideramos razoável substituímos as entidades competentes que têm como missão a ajuda a famílias carenciadas;
- Não existe uma rede de transporte que permita a deslocação dos alunos para a escola, nem esta Unidade Orgânica possui capacidade de distribuição de refeições pelas diversas freguesias do Concelho. Acresce a este facto os custos que a escola teria de assumir com as refeições e transportes, despesa injustificável quando outras instituições de solidariedade social podem desempenhar essas funções;
- É nas interrupções letivas que é feito todo um conjunto de obras de manutenção e de desinfectação dos espaços, o que não é compatível com a utilização desses espaços;
- A escola não possui recursos humanos que possam assegurar este tipo de serviço uma vez que todos os assistente têm direito a um período de gozo de férias;


Se a proposta apresentada for aprovada, o que pensamos poder ser uma mais valia para as famílias verdadeiramente carenciadas, a responsabilidade de aplicação do Decreto criado deve ser dada a outra entidade com função estrita de apoio social.”

Com os melhores cumprimentos

Helder Emanuel Pinheiro Goulart
Presidente do Conselho Executivo

Estrada Regional nº2/2ª 9940-335 São Roque do Pico
Telefone 292648100 | Fax 292642032
<http://www.edu.azores.gov.pt/ebsrpic/>



 Imprima apenas se for realmente necessário..

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>648</u>	Proc. n.º <u>165</u>
Data: <u>01/31/02/22</u>	N.º <u>61X</u>